



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério nº 170 - Bom Jardim de Minas/MG
Tel (32) 3292-1601 - E-mail gabinete@bomjardimeminas.mg.gov.br

LEI Nº 1.280/2009

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bom Jardim de Minas para o exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Bom Jardim de Minas estima a receita e fixa a despesa em R\$ 10.789.465,00 (dez milhões, setecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), para o exercício financeiro de 2010; sendo R\$ 7.811.899,00 (sete milhões, oitocentos e onze mil e oitocentos e noventa e nove reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 2.977.566,00 (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Bom Jardim de Minas é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes

1.1. Receita Tributária	526.462,00
1.2. Receita de Contribuições	120,00
1.3. Receita Patrimonial	80.322,00
1.5. Receita Industrial	8.825,00
1.6. Receita de Serviços	189.869,00
1.7. Transferências Correntes	9.442.868,00
1.9. Outras Receitas Correntes	27.235,00
Soma	10.275.701,00

2. Receitas de Capital

2.4. Transferências de Capital	1.908.000,00
Soma	1.908.000,00

9. Dedução da Receita Corrente

9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-1.394.236,00
Total da Receita Estimada	10.789.465,00

Art. 3º A Despesa do Município de Bom Jardim de Minas é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

18 / 03 / 10

Publicado Em: <i>[assinatura]</i>
15 / 03 / 10
Paco Municipal
Responsavel



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério nº 170 - Bom Jardim de Minas/MG
Tel (32) 3292-1601 - E-mail gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

1. Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas	
01.01. Corpo Legislativo	224.000,00
01.02. Secretaria da Câmara	219.000,00
01.03. Contabilidade e Tesouraria da Câmara	17.500,00
Soma	460.500,00
2. Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas	
02.01. Gabinete e Secretaria	406.402,00
02.02. Serviço de Administração e Finanças	1.119.830,00
02.03. Serviço de Educação	2.818.474,00
02.03.00 Serviço de Educação	
02.03.01 Educação	128.884,00
02.03.02 Cultura	2.476.567,00
02.03.03 Turismo	126.329,00
02.03.04 Desporto	18.694,00
02.04. Serviço de Obras e Urbanismo	68.000,00
02.05. Serviço de Saúde	2.319.581,00
02.05.00 Serviço de Saúde	2.466.760,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	39.703,00
02.06. Serviço de Agropecuária	2.427.057,00
02.07. Serviço de Assistência Social	950.722,00
02.07.00 Serviço de Assistência Social	247.196,00
02.07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	114.595,00
02.07.02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	128.951,00
Soma	3.650,00
Total da Despesa Fixada	10.328.965,00
	10.789.465,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	460.500,00
04 Administração	805.027,00
08 Assistência Social	247.196,00
09 Previdência Social	263.610,00
10 Saúde	2.466.760,00
12 Educação	2.605.451,00
13 Cultura	126.329,00
15 Urbanismo	1.298.719,00
16 Habitação	501.675,00
17 Saneamento	389.726,00
18 Gestão Ambiental	1.200,00
20 Agricultura	950.722,00
23 Comércio e Serviços	18.694,00
24 Comunicações	1.312,00
26 Transporte	126.949,00
27 Desporto e Lazer	68.000,00
28 Encargos Especiais	457.595,00
Total da Despesa Fixada	10.789.465,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

18 / 03 / 10

↓



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério nº 170 - Bom Jardim de Minas/MG
Tel (32) 3292-1601 - E-mail gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	4.611.567,00
3.3. Outras Despesas Correntes	2.868.567,00
Soma	7.480.134,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	
4.6. Amortização da Dívida	2.928.155,00
Soma	381.176,00
Total da Despesa Fixada	3.309.331,00
	10.789.465,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Efetuar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, observados, respectivamente, os arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Bom Jardim de Minas, 15 de Dezembro de 2009.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

18 / 03 / 10

